LEI Nº 1.184/91

AUTORIZA \mathbf{O} **PREFEITO** MUNICIPAL Α CELEBRAR CONVÊNIO COM DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA -DAEE-ÓRGÃO VINCULADO Α SECRETARIA **ENERGIA** E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada em dia 18 de Novembro de 1.991, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica –DAEE-, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, para execução conjunta de regularização parcial da margem direita do Valo Grande, no Bairro do Rocio.
- Art.2º- O valor das obras, foi estimado em CR\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma: CR\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), onerarão o orçamento programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica –DAEE- a título de contribuição financeira, e eventuais complementações, correrão à conta do orçamento programa da Prefeitura Municipal de Iguape.
- Art.3°- As obras serão executadas por administração direta ou indireta ou através de terceiros, mediante licitação.
- Art.4°- Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Suplementar, no valor de CR\$

18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

- PARÁGRAFO ÚNICO- Para cobertura do Crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o artigo 1º desta lei, na forma do artigo 3º.
- Art.5°- Fica também autorizado o Prefeito Municipal a aditar convênio de que trata esta Lei, que assim o determinar o interesse público.
- Art.6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE EM, 20 DE NOVEMBRO DE 1991

Ariovaldo Trigo Teixeira Prefeito Municipal